



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.088, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS QUE TRATAM DE DOAÇÕES DE IMÓVEIS DA PREFEITURA PARA EMPRESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais, que tratam de doações com encargos de terrenos urbanos da municipalidade às empresas que especifica:

- Lei nº 2.868, de 21 de agosto de 2015 – Câmara, Câmara & Cia Ltda – ME – CNPJ/MF nº 07.708.889/0001-05;
- Lei nº 2.895, de 18 de fevereiro de 2016 – Carlos Eduardo Massarotte – ME – CNPJ/MF nº 22.335.916/0001-35;
- Lei nº 2.870, de 21 de agosto de 2015 – Devanir da Silva & Cia Ltda – ME – CNPJ/MF nº 02.803.477/0001-30;
- Lei nº 2.896, de 18 de fevereiro de 2016 – Douglas Kioshi Fujiwara 36117148879 (M&D Serralheria) – CNPJ/MF nº 13.325.440/0001-60;
- Lei nº 2.876, de 22 de outubro de 2015 – Evaldo Carlos Rossi – ME – CNPJ/MF nº 05.342.742/0001-19;
- Lei nº 2.869, de 21 de agosto de 2015 – Fernando Garcia da Cunha 32416453807 – CNPJ/MF nº 16.870.061/0001-40;
- Lei nº 2.908, de 13 de junho de 2016 – Luciano Soares 23083552807 – CNPF/MF nº 20.370.774/0001-11;
- Lei nº 2.873, de 07 de outubro de 2015 – Rio Valley Indústria e Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda – ME – CNPJ/MF nº 09.179.886/0001-57; e
- Lei nº 2.871, de 21 de agosto de 2015 – E. Amadeu da Silva – ME – CNPJ/MF nº 18.715.983/0001-08.

Artigo 2º- Para custear as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos próprios consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

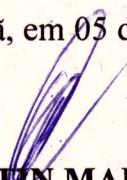
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.088, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

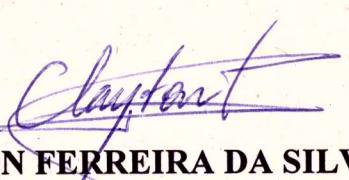
Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 05 de agosto de 2021.


GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Secretário designado